PROCESSO Nº 1141/15 PROTOCOLO Nº 13.724.299-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 56/16 APROVADO EM 18/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO ANTONIO BENEDET – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DO ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1767/15 – SUED/SEED, de 20/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 10/08/15, de interesse do Colégio Estadual Ângelo Antonio Benedet – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha do Itaipu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ângelo Antonio Benedet – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua das Camélias, nº 515, município de Santa Terezinha de Itaipu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5572/14, de 27/10/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 11/11/14 a 11/11/19 (fl. 107).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 4020/04, de 08/12/04, e o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 1477/10, de 19/04/10, sendo que a renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu pela Resolução Secretarial nº 4460/10, de 08/10/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fls. 111,115 e 120).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 124)

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU MUNICIPIO: 2414 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTAB.: 00301 - ANGELO ANTONIO BENEDET, C E-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE	2									
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4							
	MATEMATICA	3	4	3							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4							
	L.E.M.-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Marco DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 788/2011

Luiz Carvalho da Silva
Diretor - RG.: [illegible]
Res. [illegible] - DOE: [illegible]

1.3 Avaliação Interna (fl. 136)

CURSO	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluídos/ egressos
ENSINO MÉDIO 1º ANO	2010	39	02	06	05	26
	2011	51	-	-	03	48
	2012	50	08	02	15	25
	2013	51	11	05	14	21
	2014	42	17	02	06	17
	2015	71	-	-	-	-
CURSO	**Período**	**Matrículas**	**Desistentes**	**Transferidos**	**Reprovados**	**Concluídos/ egressos**
ENSINO MÉDIO 2º ANO	2010	30	02	03	03	22
	2011	47	-	-	03	44
	2012	47	05	02	09	31
	2013	38	08	06	07	17
	2014	33	10	02	02	19
	2015	55	-	-	-	-
CURSO	**Período**	**Matrículas**	**Desistentes**	**Transferidos**	**Reprovados**	**Concluídos/ egressos**
ENSINO MÉDIO 3º ANO	2010	22	01	-	03	18
	2011	23	01	-	01	21
	2012	37	01	-	02	34
	2013	33	01	01	06	25
	2014	27	05	01	02	19
	2015	22	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 186/15, de 16/10/14, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato – licenciado em Geografia, Dulce Ana Scremin - licenciada em Letras, Fatima Aparecida Gimenes de Oliveira – Licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls.125 a 146).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls.129 a 145):

> A instituição foi alertada por esta Coordenação do Setor de Estrutura e Funcionamento com relação ao período de vigência do referido Curso já nos primeiros meses do ano de 2015 (...) justificou: 'devido à greve dos funcionários da Educação do Paraná, onde na instituição houve participação parcial, ocorreu que após o retorno, houve segmentação dos bimestres, e consequentemente prolongamento dos períodos dos mesmos, fazendo com que os dados bimestrais a serem inseridos no sistema Sere Web ficassem acumulados. Aliado a tudo isso houve também a aprovação da abertura de mais uma turma no período noturno do Ensino Fundamental, o que ocasionou a necessidade de efetivação das matrículas desses alunos no referido Sistema, o que demandou da verificação da documentação legal de cada aluno para então fazer a inserção no Sistema'.
> (...)
> (...) Laboratório de informática equipado com dois laboratórios sendo um enviado pelo Programa Paraná Digital equipado com: 12 computadores completos (...). No mesmo ambiente possui o laboratório enviado pelo Programa PROINFO equipado com 10 computadores (...). A instituição também possui ambiente físico para o laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, sendo o mesmo amplo e equipado (...).
> Com relação à supracitada instituição, a mesma já constituiu sua equipe de brigadistas, os quais participaram de capacitação presencial promovida pelo 9º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu (...).
> Com relação ao laudo emitido pela Vigilância Sanitária, foi anexado o documento sob o nº 1.489 o qual concede laudo favorável até 22/03/2016.
>
> Na entrada da instituição, assim como nos espaços internos, houve adequação de acesso com instalação de rampas de acesso e mobilidade e instalação em alguns pontos de corrimões de acesso, conforme determinação de norma vigente.
> (...)
> Da análise da estrutura física (ambientes administrativos, salas de aula, laboratórios, biblioteca, sanitários, quadra de esportes) e dos equipamentos presentes (acervo bibliográfico, equipamentos eletrônicos como computadores, lousa eletrônica, projetos multimídia e data show), verificamos e registramos que os mesmos atendem às necessidades do Ensino Médio (...)

Consta à fl. 147 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu, de 04/11/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1822/15-CEF/SEED, é favorável à renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 149 e 150).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Ângelo Antonio Benedet – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha do Itaipu.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino possui condições de infraestrutura básica, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes que atuam nas disciplinas de Filosofia e Sociologia – licenciados em História, contrariando o estabelecido no inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe destacar que a instituição de ensino não possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, mas faz parte do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola para a obtenção do referido documento.

Foi apensado ao processo, em 05/02/16, o quadro de alunos (fl. 153).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ângelo Antonio Benedet – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha do Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Filosofia;

c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO Nº 1141/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE